



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA SAPMRH Nº 036, 26 DE JULHO DE 2024.

Conceder **Licença de Operação – LO** em resposta ao processo – **PR nº 007/2022**, solicitado em 26 de outubro de 2023, empreendimento **FEX INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA** e fixa outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50 do Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Municipal nº 2.230 de 27 de dezembro de 2021 e mediante Parecer Jurídico nº 234/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Licença de Operação - LO**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, para o empreendimento **FEX INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA**, inscrito sob **CNPJ nº 07.734.055/0001-74**, para execução da atividade de fabricação de produtos de papel ondulado, cartolina, papelão, papel cartão ou semelhante, papel higiênico, produtos para uso doméstico, bem como embalagens, enquadrado no código C5.3 conforme a Resolução CEPRAM nº4.579, 06 de março de 2018, localizado na Rodovia Br 420 km 15, Distrito de Tabuleiro, Santo Amaro – BA, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I- manter a Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos sempre informada de qualquer alteração e/ou demais obras realizadas durante vigência de autorização;
- II- realizar limpeza periódica da fossa séptica com frequência adequada para garantir sua eficiência apresentando anualmente a Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos o relatório comprobatório com fotos e comprovantes das coletas;
- III- apresentar a Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, contrato atualizado com a empresa responsável pela coleta de resíduos classe I, demonstrando semestralmente relatório de entrega;
- IV- encaminhar, no prazo de 90 (noventa) dias a Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB;
- V- implementar, no prazo de 90 (noventa) dias, o PEA – Programa de Educação Ambiental, e encaminhar a Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio, e encaminhar relatórios comprobatórios com fotos da realização das atividades;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

VI- encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) dias a Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, contrato com a empresa que realizou a impermeabilização do solo do taque escavado e enviar comprovação das remoções e destinação final do rejeito, bem como assinatura e registro profissional do responsável técnico;

VII- enviar semestralmente à Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, os relatórios, com registro fotográfico, de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo ANEXO II, bem como assinatura e registro profissional do responsável técnico;

VIII- realizar oficinas e atividades socioambientais, promoções de ações, com participação dos colaboradores e que envolvam as comunidades ao entorno do empreendimento, apresentar a Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, semestralmente, relatórios comprobatórios com fotos das realizações das atividades proposta no PEA – Programa de Educação Ambiental, com de acordo com ANEXO I da Resolução CEPRAM Nº4610 de 27 de julho de 2018;

IX- apresentar, semestralmente, a Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, comprovantes de compra de material madeireiro legalizado;

X- apresentar, dentro do prazo de 03(três) meses, outorga para uso da água, atualizada;

XI- apresentar a Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, dentro de 03 (três) meses um Plano de Recuperação para Áreas Degradadas – PRAD, para o local onde funcionavam as bacias de rejeitos;

XII- implementar e executar, no prazo de 06(seis) meses, o PRAD nas áreas afetadas (áreas das bacias); e

XIII- aplicar as Normas Regulamentadoras- NR 6 (equipamentos de Proteção Individual), NR 12 (maquinas e equipamentos), NR 17 (ergonomia) e NR 26 (Sinalizações e segurança).

Art. 2º A competência para concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei complementar nº 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do capítulo II e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei Municipal nº2.230/2021 que institui o Código Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único. O Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal Nº 234/2024, de 12 de julho de 2024, conclui pela concessão da Licença de Operação - LO, para ao empreendimento o empreendimento FEX INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA, inscrito sob CNPJ nº 07.734.055/0001-74.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

Art. 3º Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Fica estabelecido que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis a fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, e, demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PESCA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, 26 de julho de 2024.

EDIMILSON MATOS DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal